



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025

INEXIBILIDADE Nº 024/2025

OBJETO: Contratação do show musical com a empresa WANDERVAL MESSIAS DE SOUZA 03751174664 nome artístico “BANDA TRIBALS”, para a realização de shows no dia 13 de setembro de 2025, para a realização das festividades do 1º Encontro de Carros Antigos de Córrego do Bom Jesus para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE NA INEXIBILIDADE

Às 10h do dia 04 (quatro) do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, situada na Rua Doze de Dezembro, nº 347, realizou-se a sessão para análise da proposta e da documentação para Contratação do show musical com a empresa **WANDERVAL MESSIAS DE SOUZA 03751174664** nome artístico “**BANDA TRIBALS**”, para a realização de shows no dia 13 de setembro de 2025, para a realização das festividades do **1º Encontro de Carros Antigos de Córrego do Bom Jesus** para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Iniciada a sessão foram analisadas as razões que motivaram a contratação através do procedimento de inexigibilidade de licitação. A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente atesta que a empresa é composta de profissionais qualificados para a execução do evento. No mesmo sentido existe justificativa para o preço do contrato e compatibilidade do mesmo com os valores praticados no mercado para contratos similares, bem como foi devidamente declarada à disponibilidade orçamentária para a despesa. Submetidos os documentos a análise jurídica foi emitido parecer favorável à continuidade do processo de Contratação do show musical com a empresa **WANDERVAL MESSIAS DE SOUZA 03751174664** nome artístico “**BANDA TRIBALS**”, o Agente de Contratação expede e leva o Extrato de Inexigibilidade para a afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura de Córrego do Bom Jesus/MG para conhecimento dos interessados e publicidade do ato. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que foi devidamente assinada e encaminha para homologação do Sr. Prefeito Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

conforme o artigo 71, da Lei 14.133/21 servindo a presente como Comunicação à Autoridade Superior.

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA

Agente de Contratação